

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

UNIDADE: **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Data de referência: **31/12/2016**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos					Inativos e Pensionistas			
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
				Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal						
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	66	16	82	0	82	90	6	96	8
			12	29	0	29	0	29	0	0	0	0
			11	9	0	9	0	9	0	0	0	0
	B	R E G I O R	10	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			9	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			8	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	4	0	4	0	4	0	0	0	0
			5	6	0	6	0	6	0	0	0	0
	A	A	4	16	0	16	0	16	0	0	0	0
			3	0	7	7	0	7	0	0	0	0
			2	0	23	23	0	23	0	0	0	0
			1	0	24	24	0	24	0	0	0	0
TOTAL ANALISTA				150	70	220	0	220	90	6	96	8
T É C N I C O	C	M É D I O	13	233	158	391	4	395	119	29	148	43
			12	16	0	16	0	16	0	0	0	0
			11	7	0	7	0	7	0	0	0	0
	B	D I O	10	30	0	30	0	30	0	0	0	0
			9	1	0	1	0	1	0	0	0	0
			8	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			7	1	0	1	0	1	0	0	0	0
			6	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			5	4	0	4	0	4	0	0	0	0
	A	A	4	13	0	13	0	13	0	0	0	0
			3	0	22	22	0	22	0	0	0	0
			2	0	10	10	0	10	0	0	0	0
			1	0	49	49	0	49	0	0	0	0
TOTAL TÉCNICO				313	239	552	4	556	119	29	148	43
A U X I L I A R	C	F U N D A M E N T A L	13	0	2	2	2	4	3	1	4	1
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	D A M E N T A L	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	A L	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL AUXILIAR				0	2	2	2	4	3	1	4	1
PJ											0	
TOTAL GERAL				463	311	774	6	780	212	36	248	52

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

UNIDADE:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Data de referência:

31/12/2016

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão.

Denominação/Nível	Ocupados				Vagos	Total
	Com Vínculo Efetivo			Sem Vínculo Efetivo		
	Optante Remuneração Cargo Efetivo	Remuneração Integral Cargo/Função	Subtotal			
Cargos em comissão						
CJ-04	1	0	1	1	0	2
CJ-03	49	0	49	0	0	49
CJ-02	9	0	9	2	0	11
CJ-01	7	0	7	0	0	7
Total cargos	66	0	66	3	0	69
Funções de Confiança						
FC-06	10	0	10		0	10
FC-05	271	11	282		28	310
FC-04	123	11	134		11	145
FC-03	9	2	11		4	15
FC-02	22	0	22		1	23
FC-01	0	0	0		0	0
Total funções	435	24	459		44	503
TOTAL	501	24	525	3	44	572

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de cargos e funções.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

UNIDADE: **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Data de referência: **31/12/16**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Denominação / Nível	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS					
	Quadro Próprio	Carreiras do Judiciário de outros órgãos	Estatutários de outras carreiras	CLT	Carreiras do Judiciário	Estatutários de outras carreiras	CLT			
Cargos em Comissão										
CJ-04	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2
CJ-03	46	1	0	0	0	0	0	2	0	49
CJ-02	8	1	0	0	0	0	0	0	0	9
CJ-1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Total cargos	62	2	0	0	0	0	0	3	0	67
Funções de Confiança										
FC-06	10	0	0	0	0	0	0		0	10
FC-05	269	2	0	0	0	11	0		28	310
FC-04	123	0	0	0	0	11	0		11	145
FC-03	9	0	0	0	0	2	0		4	15
FC-02	21	1	0	0	0	0	0		1	23
FC-01	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Total funções	432	3	0	0	0	24	0		44	503
TOTAL	494	5	0	0	0	24	0	3	44	570

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas dos cargos e funções.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

UNIDADE: **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Data de referência: **31/12/16**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

d) Situação funcional dos servidores ativos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / PADRÃO			Servidores ativos			
			Exercício no órgão	Cedidos a outros órgãos	Outros afastamentos	Total
ANALISTA	C	13	76	7	0	83
		12	27	2	0	29
		11	9	1	0	10
	B	10	10	1	0	11
		9	5	0	0	5
		8	2	0	0	2
		7	0	0	0	0
		6	4	0	0	4
		5	7	1	0	8
	A	4	14	1	0	15
		3	8	1	0	9
		2	20	1	0	21
		1	23	0	0	23
	TOTAL ANALISTA			205	15	0
TÉCNICO	C	13	376	13	0	389
		12	15	1	0	16
		11	6	1	0	7
	B	10	30	0	0	30
		9	1	0	0	1
		8	5	0	0	5
		7	0	1	0	1
		6	2	1	0	3
	A	5	5	0	0	5
		4	15	0	0	15
		3	23	0	0	23
		2	8	0	0	8
		1	49	0	0	49
	TOTAL TÉCNICO			535	17	0
AUXILIAR	C	13	2		0	2
		12	0		0	0
		11	0		0	0
	B	10	0		0	0
		9	0		0	0
		8	0		0	0
		7	0		0	0
	A	6	0		0	0
		5	0		0	0
		4	0		0	0
		3	0		0	0
2	0		0	0		
1	0		0	0		
TOTAL AUXILIAR			2	0	0	2
TOTAL CARGOS			742	32	0	774

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

TIRBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

31/12/16

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

e) cargos de magistrados do quadro de pessoal do órgão

Cargo	Quantidade de Cargos			Inativos e Pensionistas			
	Ocupados	Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
Ministro de Tribunal Superior	0	0	0	0	0	0	0
Desembargador do Trabalho	8	0	8	6	1	7	1
Juiz Classista de Segunda Instância	0	0	0	0	1	1	1
Juiz Titular de Vara do Trabalho	32	0	32	14	3	17	3
Juiz do Trabalho Substituto	26	5	31	0	0	0	0
Juiz Classista de Primeira instância	0	0	0	0	8	8	8
TOTAL	66	5	71	20	13	33	13

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

31/12/16

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

f) situação funcional dos magistrados ativos do quadro de pessoal do órgão.

Cargo	Quantidade de Cargos			
	Exercício no órgão	Exercício em outros órgãos do Judiciário	Outros afastamentos	Total
Ministro de Tribunal Superior	0	0	0	0
Desembargador do Trabalho	7	0	1	8
Juiz Titular de Vara do Trabalho	29	0	3	32
Juiz do Trabalho Substituto	26	0	0	26
TOTAL	62	0	4	66

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

TRIBUNSL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

UNIDADE:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Data de referência:

31/12/16

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministro de Tribunal Superior	0	0
Desembargador do Trabalho	0	0
Juiz Titular de Vara do Trabalho	0	0
TOTAL		0

Observações: Serão incluídos neste anexo os que exercem cargo de conselheiro, ainda que não pertencentes ao quadro de magistrados do Poder Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

UNIDADE:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Data de referência:

31/12/16

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

h) Quantitativos de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
						TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
15115	TRT14 REGIÃO	856	174	-	178	1.166	2.639	3.805
								-
								-
								-
								-
TOTAL		856	174	-	178	1.166	2.639	3.805

Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	884,00	PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2016 - CNJ
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	699,00	PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2016 - CNJ
AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	
EXAMES PERIÓDICOS	0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	215,00	ACORDO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL COM O PODER JUDICIÁRIO

Observação: Este anexo é facultativo para os tribunais de justiça dos Estados.